



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

## **Regimento Interno**

Da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, com Caráter Eletivo,  
Integrante da 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude e da 1ª  
Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

**Comissão Organizadora Municipal**

**Janeiro de 2008**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto nº. 206, de 06 de novembro de 2007, tem por objetivos, membros e funções àqueles (as) constantes no decreto supracitado:

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política municipal de juventude;

II - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política municipal, estadual e nacional de juventude;

IV - Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da política municipal, estadual e nacional de juventude;

V - Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Juventude;

VI - Auxiliar os governos municipais, estadual e federal, a ampliarem e consolidarem os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VII - Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os órgãos municipais e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

VIII - Colaborar e incentivar a associação desses órgãos municipais em torno de planos e metas comuns para a população jovem de Palmas;

IX - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas em todos os níveis de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

X - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento da cidade de Palmas;

XI - Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XII - Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XIII - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia na cidade de Palmas;

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, terá Caráter Eletivo, tendo ainda como objetivo a escolha de delegados para participação nas etapas estadual e nacional da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude.

**CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO**

Art. 3º. Constituirá tema geral da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude – **POLÍTICAS DE JUVENTUDE – NOVOS RUMOS** tendo como lema: **Levante sua bandeira.**

Art. 4º. O tema geral será discutido articulando os seguintes subtemas:

I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento;

II – Parâmetros e diretrizes da Política Nacional de Juventude;

III – Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude em Palmas.

*Parágrafo único.* O tema geral e os subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a articularem e integrarem as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

Art. 5º. Serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

**I – Participação, Democracia e Cidadania:** Reconhecimento da juventude como ator social;

**II – Educação:** Mundo do jovem x Mundo da escola;

**III – Trabalho, Geração de Renda e Desenvolvimento:** Qualificação e oportunidades;

**IV – Cultura e Juventude:** Direito a produção e fruição;

**V – Vida Segura e Qualidade de Vida:** Políticas afirmativas para o bem estar do jovem;

**VI – Esporte e lazer:** Direito e importância na juventude;

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, deverá debater os temas acima apresentados, tendo a liberdade de acrescentar aos debates temas próprios e autônomos levando em consideração as respectivas realidades da cidade de Palmas.

§ 2º Os debates serão subsidiados a partir do texto base nacional que foram elaborados a partir das formulações contidas no Livro do Conselho Nacional de Juventude, nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude, na Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero Americana de Juventude e a conjuntura da política pública nas demais esferas.

**CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem abrangência ao que se refere ao município de Palmas assim como a escolha de delegados para as etapas estadual e nacional e as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizada em Palmas- TO, no dia 09 de fevereiro de 2008, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º A programação, orientações, modelos de relatório, critério para a escolha de delegados e o regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude estarão disponíveis no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br) e serão distribuídos no credenciamento do evento.

§ 2º A secretaria executiva da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude funcionará na Diretoria de Juventude, na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, na Quadra 104 sul, Rua SE 01, Lote 44, Edifício Lacerda 2º Andar, CEP: 77.123-120 - telefone (063) 3218-5545 e 3218-5549.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Prefeito Municipal de Palmas e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Prefeito Municipal e Palmas ou ainda pelo Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

§1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizada em parceria com as seguintes:

- Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Assessoria Municipal de Comunicação
- Coordenação Municipal dos Direitos da Mulher
- Gabinete Civil Municipal
- Câmaras dos Vereadores de Palmas
- Secretaria Estadual de Juventude
- Secretaria Estadual de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

- Secretaria Estadual de Esportes
- Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça
- Secretara Estadual de Segurança Pública
- Secretaria Estadual de Assistência Social
- Fundação Cultural
- Secretaria Nacional de Juventude
- Escola Técnica Federal
- Universidade Federal do Tocantins
- SENAC
- SEBRAE
- ONG's e Associações Culturais – voltadas para juventude
- Federações Esportivas – voltadas para juventude

**SEÇÃO I**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Art. 9º. A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e terá as seguintes competências:

I – Planejar, Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Publicas de Juventude.

II – Acompanhar a viabilização da infra-estrutura necessária à realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Publicas de Juventude;

III – Aprovar programação e as propostas de metodologia do processo de discussão e eleição dos delegados da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município de Palmas, para organizarem e participarem da Conferência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

V – Acompanhar a metodologia e programação da etapa municipal;

VI – Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VII – Produzir a avaliação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VIII – Providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

IX – Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 10º. A Comissão Organizadora Municipal deverá ser composta por:

I – 05 (cinco) Representantes da Prefeitura de Palmas - Secretaria Municipal da Juventude e Esportes.

II – 05 (cinco) Representante da Sociedade Civil Organizada.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pelo representante da Prefeitura de Palmas, previamente indicado pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

§ 2º O Poder Executivo Municipal tem a prerrogativa de realizar a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude até o dia 10 de fevereiro de 2008.

§ 3º Se o poder executivo municipal não convocar até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as entidades da Sociedade Civil poderão fazer a realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

**SEÇÃO II  
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 11º. Na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, acontecerão 02 (duas) eleições distintas:

I – Eleição de 24 (vinte e quatro) delegados para a Conferência Estadual, sendo 08 (oito) pertencentes ao poder público e 16 (dezesesseis) pertencentes à sociedade civil organizada;

II – Eleição de 02 (dois) representantes para a Conferência Nacional, sendo 01 (um) pertencente ao poder público municipal e 01 (um) pertencente à sociedade civil organizada.

*Parágrafo único.* Os delegados participantes nas etapas estadual e nacional serão eleitos a partir da Resolução da Comissão Organizadora Municipal (ANEXO).

**SEÇÃO III  
DOS RELATÓRIOS**

Art. 12º. A elaboração dos relatórios da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá ser feita seguindo o roteiro disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 13º. Os relatórios e contribuições aprovados na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até dez (10) dias após a realização das mesmas.

*Parágrafo único.* Os relatórios e contribuições da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão sistematizados e incorporados ao pré-relatório do estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

**CAPÍTULO V  
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 14º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terá grande participação da Sociedade Civil e Poder Público, devendo propiciar a presença ampla e democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude contará com a participação de membros inscritos com direito a voz e voto e observadores com direito a voz.

Art. 15º. O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá ser realizado pessoalmente pelo participante, com documento de identificação oficial, na secretaria do evento até o dia 8 de fevereiro de 2008, entre o período de 12 e 18hs, ou no local de realização do evento, das 14 às 15h. As fichas de inscrição estarão disponíveis pelo site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br), que deverão ser entregues na Secretaria ou no local de realização do evento de acordo aos prazos supracitados.

Art. 16º. A etapa municipal terá participação livre de observadores de diferentes entidades da sociedade civil e do poder público, sem direito a voto, estimulando a maior diversidade possível de identidades nas discussões.

*Parágrafo único.* A candidatura a delegado para a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude e para 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude deverá ser feita no mesmo dia e local de realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, no período entre 16:30 e 17hs, devendo o candidato preencher no ato, formulário de candidatura disponibilizado pela Comissão Municipal Organizadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

**CAPÍTULO VI**

**DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 17º. Durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para aprofundamento do temário, discussão dos temas e apresentação de propostas.

Art. 18º. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverão sinalizar no momento da inscrição quais os temas de seu interesse para o debate em grupo. Constarão na Ficha de inscrição 06 (seis) opções de grupos temáticos para melhor organização do Comitê Executivo.

II – Os participantes serão divididos em 06 (seis) grupos de trabalho que discutirão diferentes temas;

III – O debate sobre o tema entre os participantes de cada grupo de trabalho será mediado pelo coordenador de cada grupo, indicado pela Comissão Municipal Organizadora;

IV – Cada grupo deverá apresentar pelo menos um desafio sobre os temas discutidos e para cada desafio apresentar até 03 (três) soluções.

V – Cada grupo deverá apresentar relatório do grupo de trabalho, contendo os desafios e soluções elencados.

*Parágrafo único.* A redação dos relatórios dos grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal é de responsabilidade dos coordenadores e relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**CAPÍTULO VII**

**DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS**

Art. 19º. A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho, terá a seguinte dinâmica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

I – leitura das propostas dos grupos, ou tempo de até 20 minutos para leitura pelos participantes;

II – votação e aprovação, por maioria simples, do relatório final,

§ 1º – Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

Art. 20º. Só poderão participar da votação das propostas os inscritos munidos de crachá de participante.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º. A convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá explicitar nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento e eventuais conflitos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 23º. A Prefeitura Municipal de Palmas se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos delegados municipais participantes da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 24º. Serão conferidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 25º. Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude

Palmas/TO, 10 de Janeiro de 2008

**Comissão Organizadora Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

**ANEXO**

**RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 1ª  
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E PARA 1ª  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**

A votação dos delegados para a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude e para 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude deverá proceder da seguinte forma:

- I. Só terão direito a votar nos candidatos a delegados, participantes devidamente inscritos na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.
  
- II. Os candidatos devem dispor de um tempo estipulado pela Comissão Municipal Organizadora para se apresentarem e defenderem sua candidatura.
  
- III. Após as apresentações de todos os candidatos, ocorrerá a votação que deverá ser em Assembléia Geral, por maioria simples.

Palmas/TO, 10 de Janeiro de 2008

**Comissão Organizadora Municipal**